



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135
de 30 de novembro de 1.995.

“Incorpora Gratificação”

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O valor da gratificação concedida pela Lei Complementar nº 076, de 23 de novembro de 1.993, fica incorporada ao vencimento e salário para fins de cálculos dos adicionais e progressão funcional.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de novembro de 1.995.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE